

A APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA

THE APPLICABILITY OF THE ACCOUNTING PROFESSIONAL'S CODE OF ETHICS IN ACCOUNTING OFFICES IN THE MUNICIPALITY OF SAPEAÇU-BA

WAGNER DE JESUS SILVA

Centro Universitário Maria Milza (UNIMAM). E-mail: wjsrh@hotmail.com

CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS

Centro Universitário Maria Milza (UNIMAM). E-mail: caroline.mtx@gmail.com

Resumo: Com o advento da globalização, a evolução da tecnologia das informações, além do setor contábil cada vez mais competitivo, principalmente no período “pós” pandêmico de Covid-19, exige-se cada vez mais a eficiência, qualidade e postura ética do contador, tanto na esfera pública, quanto no setor privado. Portanto, a qualidade do serviço prestado pelo profissional contábil está diretamente relacionada à conduta ética e moral, obedecendo as normas do Código de Ética da categoria. Desta maneira, este trabalho tem como objetivo analisar a aplicabilidade do Código de Ética do Profissional Contábil no município de Sapeaçu – BA. Com relação à sua abordagem, trata-se de uma pesquisa quantitativa, descritiva, de através de um levantamento survey. Assim, foram aplicados questionários à 08 profissionais contábeis de 03 escritórios contábeis no ano de 2022, com 27 questões organizadas em escala Likert. Os dados obtidos foram tabulados em planilha do Microsoft Office Excel 2016, onde constatou-se que apenas 25% dos entrevistados concordaram parcialmente possuir um alto nível de conhecimento do Código de Ética do Profissional Contábil- CEPC. Por outro lado, 62,5% dos participantes concordam, parcialmente ou totalmente, em utilizar o CEPC diante dos dilemas éticos da profissão. Além disso, constatou-se que embora a maioria dos respondentes concorde que o código de conduta auxilia o profissional a manter-se no mercado de trabalho, os profissionais acreditam que o código de ética dificulta o exercício da profissão contábil devido sua burocracia.

Palavras-chave: *Ética. Contador. Código de Ética*

Abstract: *With the advent of globalization, the evolution of information technology, in addition to the increasingly competitive accounting sector, especially in the "post" pandemic period of Covid-19, the efficiency, quality and ethical posture of the accountant are increasingly required, both in the public and private sector. Therefore, the quality of the service provided by the accounting professional is directly related to ethical and moral conduct, complying with the rules of the Code of Ethics of the category. In this way, this work has as objective to analyze the applicability of the Code of Ethics of the Accounting Professional in the city of Sapeaçu - BA. Regarding its approach, it is a quantitative, descriptive, through survey research, where questionnaires were applied to 08 accounting professionals from 03 accounting offices in the year 2022, with 27 questions organized on a Likert scale. The data obtained were tabulated in a Microsoft Office Excel 2016 spreadsheet, where it was found that only 25% of respondents partially agreed to have a high level of knowledge of the CEPC. On the other hand, 62.5% of the participants partially or totally agree in using the CEPC in view of the ethical dilemmas of the profession. In addition, even though, most of respondents agree that the code of conduct helps the professional to remain in the job market, these professionals believe that the ethics code difficult to exercise the accounting profession due to its bureaucracy.*

Keywords: *Ethics. Accountant. Code of ethics.*

1 INTRODUÇÃO

Em um país, onde constantemente se evidencia, na televisão e na internet, problemas de corrupção envolvendo agentes públicos e privados, torna-se cada vez mais necessário se debruçar sobre questões ligadas à conduta humana, na busca de reverter este quadro. O Brasil atualmente ocupa o 106º lugar no ranking de países mais corruptos do mundo, em uma escala de 180 membros (TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL, 2019).

De acordo com Oliveira (2008) muitos são os focos e as abordagens para tratar o tema corrupção. Algumas dessas pautas incluem firmar a legislação, estabelecer padrões de controles e outras focam o agente causador da corrupção: o ser humano. Neste sentido, torna-se relevante discutir moral e ética.

Os termos moral e ética muitas vezes são tratados como sinônimos. No entanto, mesmo tendo um sentido bem próximo, ambos não têm o mesmo significado, pois enquanto a ética estuda e reflete sobre a moral e as regras de conduta, tendo características universais e permanentes, a moral é a regra de conduta aplicada a uma cultura ou determinado grupo, e diferente da ética não tem caráter permanente e sim aleatório e se ajusta ao tempo, cultura ou sociedade, baseando-se em costumes (PORFIRIO, 2018, DONZELLI et al 2020). Neste sentido, a ética é mais abrangente do que a moral, já que é um conjunto de condutas universalmente aceitas que possibilita o melhor viver em sociedade.

Desta forma, a Contabilidade é uma ciência que não existe sem a ética, pois ela lida com o patrimônio das entidades e com informações sigilosas. Ela pode ser compreendida como o primeiro filtro anticorrupção, afinal todos os fatos administrativos são ou deveriam ser registrados por ela (OLIVEIRA, 2008). Os casos de corrupção atuais têm exigido cada vez mais medidas de controle e fiscalização por parte dos gestores (BÜRIGO; GUNTHER, 2020) e por isso é preciso pensar sempre na relação ética e contabilidade.

Desta forma, o código de ética contábil que também se aplica para o técnico de contabilidade busca fixar as normas, regras e condutas do contador no exercício da sua função e nos assuntos relacionados. A sua primeira versão foi aprovada no Brasil pelo Conselho Federal de Contabilidade durante o V Congresso Brasileiro de Contabilidade, realizado em 1950, entretanto, para modernizar e acompanhar a evolução da sociedade, a última versão do código de ética do profissional contábil foi feita em junho de 2019, após oito anos sem atualização. O Código adequa a realidade do contador à do trabalho do século XXI, com o auxílio da tecnologia, massificação das mídias digitais e facilidade de acesso a informações de qualquer lugar do mundo.

Assim, a ética faz-se relevante no que diz respeito à preservação da integridade da profissão mediante os avanços do mercado, visto que o profissional contábil tem destaque na preservação e gestão das empresas (PEREIRA, 2019). Sendo assim, a presente pesquisa tem como problema: qual a aplicabilidade do código de ética do profissional contador, dentro dos escritórios de contabilidade do município de Sapeaçu-Ba?

Desse modo, propõe-se como objetivo analisar a aplicabilidade do Código de Ética do Profissional Contábil nos escritórios de contabilidade no município de Sapeaçu - Ba.

Tendo em vista os desafios enfrentados pela profissão, entende-se que é necessário compreender como os profissionais da área concebem essas condutas, uma vez que precisam obedecer aos padrões e seguir essas normas que norteiam a conduta do contador para que assim alcancem reconhecimento, credibilidade e confiança, pois esse profissional lida com informações de extrema importância para a vitalidade da empresa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O PROFISSIONAL CONTÁBIL DOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

A contabilidade sempre esteve presente na evolução da sociedade, desde os primórdios até o período presente, em constante aprimoramento para atender as necessidades de seus usuários. Segundo Marion e Iudícibus (2006, p.53), a contabilidade fornece informação estruturada de natureza econômica, financeira e, subsidiariamente, física, de produtividade e social, aos usuários internos e externos à entidade objeto da contabilidade. Já para Sá (1999, p.42), Contabilidade é a ciência que estuda os fenômenos patrimoniais,

preocupando-se com realidades, evidências e comportamentos dos mesmos, em relação a eficácia funcional das células sociais.

Assim, com o avanço da globalização, e a velocidade do compartilhamento de informações, o início do século XXI exigiu da contabilidade uma linguagem mais universal. Segundo Shigunov e Shigunov (2003), devido ao aumento do quantitativo de profissionais atuantes na área de serviços contábeis, o mercado está cada vez mais competitivo, devendo os escritórios adotarem uma metodologia de prestação de serviços que vise qualidade, custo e inovação.

Diante dessa realidade, o profissional contábil deve estar em constante evolução e qualificação, sendo assim um agente de mudanças no mercado, capaz de transmitir informações de qualidade que auxiliem no processo decisório das empresas (MARION, 2018). Ainda, Kounrouzan (2017) relata que o contador deve estar preparado para a participação na tomada de decisões, visando identificar e corrigir as dificuldades e adversidades que surgem ao longo do caminho, através de ações proativas, baseadas nas informações geradas pela Contabilidade. Mediante esse contexto, os escritórios contábeis devem ter também um enfoque gerencial, reduzindo-se a mecanicidade dos processos, visando a satisfação dos clientes e o atendimento as demandas empresariais (SHIGUNOV; SHIGUNOV, 2003).

Além das transformações provocadas pelos avanços tecnológicos e os impactos causados pela Pandemia de Covid-19 no segmento contábil, como a orientação aos seus clientes com relação ao cumprimento dos decretos e leis que surgiram durante este período, o profissional contábil também enfrenta atualmente as incertezas do mercado com relação à crise econômica, aumentando a competitividade no setor, exigindo um maior nível de eficiência e dinâmica (ABREU, 2021). Dessa forma, faz-se necessário que o contador possua competências técnicas e comprometimento ético com seus clientes, buscando ofertar o melhor serviço possível com seriedade e respeito, especialmente através do Código de Ética do Profissional Contador – CEPC.

2.2 O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR

No decorrer da rotina contábil, o profissional está exposto à diversas situações que exigem sua postura em princípios éticos, e com transparência. Com relação a isso, Sá (2009) defende que o Contador não pode perder seus valores e que a Contabilidade tem o papel de proteção da riqueza das células sociais e a capacidade de produzir informações qualificadas sobre o comportamento patrimonial. Além disso, vale ressaltar a importância dos contadores quanto à transparência e fidedignidade nas informações por eles prestadas.

Em função disso, faz-se necessário o código de ética da categoria contábil, com intuito de normatizar os processos que envolvem a tomada de decisão dos contadores. Neste sentido, foi criado o Código de Ética Profissional do Contador (CEPC), por meio da Resolução CFC nº 803 de 10 de outubro de 1996, a qual teve como objetivo fixar a conduta do contador no exercício da sua atividade e nos assuntos relacionados à profissão e à classe (CRC, 2010).

Todavia, a partir de 1º de junho de 2019, foi criado o novo Código de Ética Profissional do Contador, através da NBC (PG 01), a qual substituiu a Resolução CFC nº 803/96. Deste modo, Franco et al (2020) afirmam que esta última versão passou por revisão para atender às demandas atuais do mercado.

Nesse contexto, o código de ética estabelece regras de conduta para o profissional contábil, nos quais inclui exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, e guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito. Corroborando com este pensamento, Nascimento (2013) considera que esta Resolução trata de um guia de ação moral que, obrigatoriamente, deve ser seguido pelos profissionais com lealdade para serem merecedores do respeito da sociedade e do título de profissionais éticos. Além disso, o documento está segmentado em seis capítulos: objetivo, deveres e proibições, valor e publicidade dos serviços profissionais, deveres em relação aos colegas e à classe, penalidades e disposições gerais.

Mediante o exposto, a NBC (PG 01) estabelece os seguintes deveres aos profissionais de contabilidade, segundo o Quadro 1.

Quadro 1 – Deveres do contador

Deveres	
1.	Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica
2.	Recusar trabalhos no qual não possua conhecimentos técnicos
3.	Guardar sigilo sobre as informações do cliente
4.	Manter o cliente sempre atualizado sobre a situação da empresa
5.	Aplicar as salvaguardas previstas pela profissão, pela legislação ou por regulamento

SILVA, W. J.; SANTOS, C. S. A aplicabilidade do código de ética do profissional contábil...

6.	Abster-se de apresentar opinião pessoal em operações da empresa
7.	Abster-se de interpretações tendenciosas sobre a matéria que constitui objeto do trabalho
8.	Abster-se de opinar sobre o serviço de outro contador
9.	Comunicar ao cliente em papel registrado as adversidades que podem gerar riscos a empresa
10.	Apresentar opinião sobre tomada de decisões somente com documentos suficientes para garantir tal afirmação
11.	Encerrar contrato assim que se apresentado falta de confiança entre as partes
12.	Se for substituído, o mesmo deve atualizar o novo contador sobre as condições da empresa
13.	Manifestar, imediatamente, em qualquer tempo, a existência de impedimento para o exercício da profissão
14.	Defender salários justos a classe e garanti condições de trabalho adequadas.
15.	Cumprir os Programas de Educação Profissional Continuada
16.	Comunicar imediatamente ao CRC a mudança de seu domicílio ou endereço, inclusive eletrônico, e da organização contábil de sua responsabilidade
17.	Atender à fiscalização do exercício profissional e disponibilizar papéis de trabalho, relatórios e outros documentos solicitados
18.	Informar o número de registro, o nome e a categoria profissional após a assinatura em trabalho de contabilidade

Fonte: Adaptado de NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador (2019).

Ainda, a NBC (PG 01) também traz vedações e penalidades sobre o que o contador é permitido praticar. Neste sentido, Silva (2019) assevera que as punições dependem da gravidade da infração, sendo elas: I. Advertência reservada, que se trata de um comunicado feito de forma reservada pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) responsável; II. Censura reservada, que se trata de um comunicado pessoal e reservado do CRC ao contabilista da infração; e III. Censura pública, em que a punição é levada ao conhecimento das pessoas por meio de uma publicação na imprensa oficial, explicitando o motivo da aplicação.

Desta forma, considerando a importância do zelo profissional, assim como tendo em vista as possíveis penalidades relacionadas ao cumprimento do exercício profissional, cabe ao contador prestar serviços de modo a prezar pela ética em sua conduta.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como descritiva, com abordagem quantitativa, pois procura analisar a aplicabilidade do código de conduta ética da profissão contábil, buscando compreender as percepções destes profissionais. Este tipo de estudo busca analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano e ainda fornecendo análises mais detalhadas sobre as investigações, atitudes e tendências de comportamento (LAKATOS; MARCONI, 1996; GIL, 2008).

No que se refere ao delineamento, trata-se de um levantamento do tipo survey, onde foram recolhidos dados de três escritórios de contabilidade do município de Sapeaçu-BA, totalizando 08 contadores pesquisados.

O instrumento de coleta compreendeu em um questionário com 27 perguntas, relacionadas ao código de ética do profissional contador, entregue pessoalmente. Este foi dividido em quatro seções: a primeira abordou o perfil dos participantes (questões 1 a 6); a segunda a percepção dos contadores no que tange ao código de ética do profissional contador (questões 7 a 12); a terceira sobre a aplicabilidade do CEPC (questões 13 a 20); e a última descreveu a relação entre o código de ética e o desenvolvimento das atividades profissionais do contador (questões 20 a 27). As questões foram de múltipla escolha, organizadas por meio da escala Likert de 1 a 5 (1- Discordo totalmente; 2- Discordo parcialmente; 3- Indiferente; 4- Concordo parcialmente; 5- Concordo totalmente). Segundo Silva Júnior e Costa (2014), essa escala reflete no posicionamento dos respondentes de acordo com uma medida de concordância atribuída à determinado item e, de acordo com esta afirmação, se infere a medida do construto. Apenas a pergunta 7, teve característica dicotômica, pois é corresponde à variável Q8, mas em forma binária.

Deste modo, utilizou-se especialmente de estatística descritiva, por meio da descrição dos dados através de medidas descritivas e gráficos. O Quadro 2 demonstra as variáveis usadas na pesquisa para analisar a aplicabilidade do CEPC no lócus de estudo.

Quadro 2 – Variáveis do estudo

Nº	Definição	Valor	Classificação
Percepções sobre o código de ética do profissional contábil			
Q7	Conhecimento/ Leitura do CEPC	0 - Não 1 - Sim	Dicotômica
Q8	Grau de conhecimento CEPC	Escala Likert	Ordinal
Q9	Importância do sigilo para a profissão	Escala Likert	Ordinal
Q10	Importância do ensino da ética nos cursos contábeis	Escala Likert	Ordinal
Q11	Dificuldade do CEPC para exercício da profissão devido burocracia	Escala Likert	Ordinal
Q12	Relevância do CEPC para a conduta profissional	Escala Likert	Ordinal
Aplicabilidade do código de ética contábil			
Q13	Consulta ao CEPC no dia a dia da profissão	Escala Likert	Ordinal
Q14	Frequência que os colegas seguem os preceitos do CEPC	Escala Likert	Ordinal
Q15	Mercado competitivo como dificultador da aplicabilidade do CEPC	Escala Likert	Ordinal
Q16	Utilização dos preceitos do CEPC em dilemas profissionais	Escala Likert	Ordinal
Q17	Já ter presenciado contadores não seguindo normas éticas	Escala Likert	Ordinal
Q18	Não utilização do CEPC devido à falta de conhecimento	Escala Likert	Ordinal
Q19	Não utilização do CEPC devido questões financeiras	Escala Likert	Ordinal
Q20	Não utilização do CEPC para assegurar emprego ou cliente	Escala Likert	Ordinal
Relação entre CEPC e o desenvolvimento das atividades profissionais			
Q21	Ética como auxiliadora da profissão contábil	Escala Likert	Ordinal
Q22	CEPC como forma para manter-se no mercado de trabalho	Escala Likert	Ordinal
Q23	CEPC proporciona coerência no exercício da profissão	Escala Likert	Ordinal
Q24	O CEPC afeta diretamente nas atividades profissionais	Escala Likert	Ordinal
Q25	Obrigatoriedades do CEPC são suficientes para a profissão	Escala Likert	Ordinal
Q26	Vedações do CEPC são suficientes para a profissão	Escala Likert	Ordinal
Q27	Penalidades do CEPC são suficientes para a profissão	Escala Likert	Ordinal

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Ressalta-se ainda que antes da aplicação dos questionários, foi realizada a validação do instrumento com 2 contadores de um município circunvizinho com o intuito de diminuir erros e melhorar a qualidade das informações coletadas, além de verificar a compreensibilidade das questões. Além disso, em consonância com a Resolução nº 510/2016, criada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), que trata sobre as pesquisas que envolvem seres humanos, os questionários foram aplicados após a aprovação no Comitê de Ética e Pesquisa. Além disso, para assegurar a segurança de todos os envolvidos, os participantes assinaram Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 PERFIL DOS PARTICIPANTES

No que tange ao perfil dos participantes, a maioria dos respondentes é composta por mulheres (5). De acordo com a revista *Diálogo Contábil do CRC BA* (2021), o grupo feminino representa 40% da classe contábil no estado da Bahia, notando-se que a mulher contabilista vem avançando nos espaços da classe do profissional contábil, tanto no panorama estadual, quanto nos municípios.

Quanto à faixa etária dos entrevistados, metade possui entre 18 à 25 anos, seguido de 26 à 35 anos (2) e 36 e 45 anos (2). O fato de não possuir nenhum pesquisado com mais de 45 anos revela que o público contabilista do município de Sapeaçu é, de maneira geral, considerado jovem, o que pode proporcionar avanços no uso de tecnologias contábeis.

Com relação ao tempo de atuação dos profissionais, metade dos respondentes possui entre 02 e 04 anos de atuação profissional em escritórios de contabilidade, sendo que apenas 1 profissional possui mais de

11 anos de experiência na área. Isso significa que a maioria dos profissionais pesquisados é considerada jovem na profissão, o que poderia causar algumas barreiras profissionais (MEURER; VOESE, 2020).

Mediante esse contexto, a formação acadêmica de qualidade torna-se essencial para suprir possíveis lacunas que podem ocorrer devido ao pouco tempo de experiência dos contadores pesquisados, especialmente porque instituições de ensino buscam desenvolver competências técnicas nos discentes (MEURER; VOESE, 2020). Assim, 5 contadores possuem graduação na área, enquanto 2 são pós-graduados, e apenas 1 possui formação técnica em Ciências Contábeis. Isso é muito positivo para o município estudado, pois demonstra profissionais com formação adequada às atividades realizadas. Além disso, com relação a área de atuação, metade dos profissionais atuam em mais de uma área, enquanto a outra metade, atua apenas na área contábil, demonstrando ser contadores multitarefas.

4.2 PERCEPÇÕES SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL

Quanto ao Código de Ética do Profissional Contador - CEPC, todos os participantes da pesquisa declararam ter conhecimento. Entretanto, no que se refere ao grau deste conhecimento, a maioria dos participantes (6) são indiferentes quanto ao questionamento de se ter um alto grau de conhecimento do CEPC, enquanto o restante (2) concorda parcialmente sobre o domínio do código. Foi observado que quanto maior o nível de conhecimento dos respondentes, maior sua utilização diante de dilemas profissionais (Q17), semelhantemente ao estudo de Alves et al. (2018), em que a percepção dos respondentes quanto ao nível de conhecimento do CEPC foi considerada significativa (valor de $p < 0,05$), sendo que os indivíduos que concordaram totalmente com a afirmativa têm 2,82 mais chances de cumprir o código em relação aos que não o conhecem ou nunca leram.

No que diz respeito à importância do sigilo das informações para exercer a profissão (Q9), os respondentes tendem a concordarem, parcialmente (5) ou totalmente (3), que essa característica é fundamental para exercer a contabilidade. O sigilo é uma das premissas para a execução de uma contabilidade com ética, pois segundo Souza e Lotti (2017), ele estabelece uma boa relação entre os clientes e os profissionais, afinal, o contador tem como dever resguardar as informações coletadas, preservando a moral dos clientes e da empresa.

Observa-se a consonância dos profissionais contábeis (8) no que tange ao conhecimento do CEPC, além de considerarem a importância do ensino do CEPC nos cursos de Ciências Contábeis. Segundo Quaresma e Silva (2019, p.4), o profissional contábil é preparado através da aprendizagem que se adquire na instituição de ensino para exercer sua função com competência, lealdade, subjetividade e todo conhecimento adquirido.

Contudo, verificou-se a discordância dos contadores relacionado ao aspecto burocrático do Código de Ética do Profissional Contador, pois os pesquisados tendem a concordarem, parcialmente (7) ou totalmente (1), que as questões burocráticas do Código de Ética do contador dificultam a atuação dos profissionais no mercado. No entanto, no que se refere à relevância do código na orientação dos contadores quanto à sua atuação com clientes ou superiores no dia-a-dia da profissão, todos os respondentes (8) afirmaram concordar totalmente que o Código de Ética é relevante para guiar sua conduta profissional em relação aos seus clientes ou superiores no seu trabalho. Isso significa que 87,5% dos respondentes que consideram o código de ética relevante, concordam parcialmente que o CEPC dificulta o exercício da profissão devido burocracia e os 12,5% restante concordam totalmente.

Em vista disso, percebe-se que há uma resistência dos profissionais de contabilidade do município de Sapeaçu no que tange ao aspecto burocrático proposto através das normas do CEPC, embora considerem a imprescindibilidade do código para atuação da categoria. O contador é peça fundamental para a tomada de decisões e continuidade da entidade. Entretanto, para alcançar este ponto, o profissional deve compreender com profundidade a contabilidade, seus princípios, regras e as inúmeras legislações, como também o Código Civil e, principalmente, o Código de Ética (BATISTA; BOLOGNESI, 2021, p.33).

4.3 USO E APLICABILIDADE DO CÓDIGO DO PROFISSIONAL CONTÁBIL

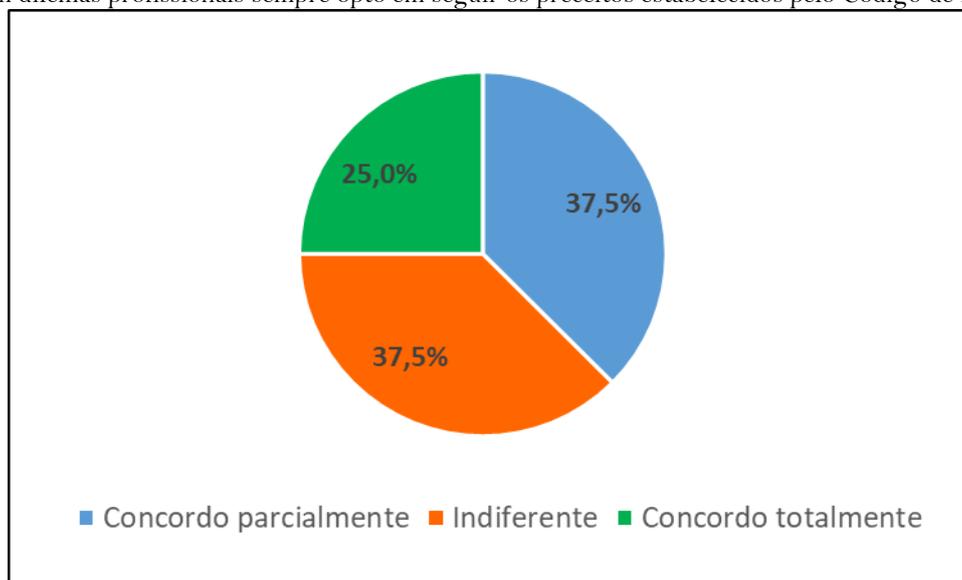
Buscou-se averiguar se os participantes costumam consultar o CEPC durante o exercício da profissão no dia-a-dia e notou-se que a maioria dos pesquisados tendem a discordarem, totalmente (5) ou parcialmente (1), em consultar o Código durante o desempenho de suas atividades diárias. Em contraponto, em uma pesquisa de Adão e Borges (2020), 72% dos profissionais de contabilidade do município de Itumbiara-GO, aplicam o código de ética no dia-a-dia, utilizando-o como um auxílio para a tomada decisões. Ressalta-se ainda a importância da consulta ao CEPC devido este servir como base profissional, e nesse

sentido, os contadores que concordam que o código auxilia a reduzir as dúvidas profissionais tem 3,65 mais chances de cumprir com o CEPC em relação daqueles que discordam dessa afirmativa (ALVES et al, 2007).

No que diz respeito à frequência com que os contadores observam seus colegas de profissão atuando de forma ética, verificou-se que os pesquisados tendem a concordar, parcialmente (5) ou totalmente (1), sobre seus colegas seguirem os preceitos éticos do CEPC. Já no que diz respeito à competitividade do mercado como obstáculo para aplicabilidade da ética contábil, metade dos participantes discorda parcialmente deste quesito, enquanto 25% demonstrou indiferença quanto à pergunta, e outros 25% concordam parcialmente com o fato de que o mercado competitivo dificulta o segmento das normas e regras do Código de Ética do Profissional Contador. Neste sentido, Quaresma e Silva (2019) explanam que para o contador sobreviver nesse meio competitivo é preciso ter sigilo, caráter, competência, honestidade, eficiência, dedicação e conhecimento, é necessário compreender todas essas características acompanhando as mudanças do mercado.

Entretanto, verificou-se uma variação com relação ao segmento das normas contidas no CEPC, no que diz respeito aos impasses, ou dificuldades da profissão, a Figura 1 demonstra o percentual de profissionais que informaram seguir os preceitos do CEPC em dilemas da profissão.

Figura 1: Em dilemas profissionais sempre opto em seguir os preceitos estabelecidos pelo Código de Ética Contábil



Fonte: Dados da pesquisa (2022)

A Figura 1 revela que 37,5% dos participantes demonstram indiferença quanto a recorrer ao CEPC em dilemas da profissão contábil, enquanto outros 37,5% concordam parcialmente, e 25% concordam totalmente, enfatizando-se a aplicação do CEPC por parte dos participantes, em situações adversas, fato interessante já que os pesquisados tenderam discordar em 75%, totalmente ou parcialmente sobre consultar o código em seu dia a dia profissional (Q13). Assim como em qualquer outra profissão, no cotidiano do profissional contábil é imprescindível que as decisões e atos do contador estejam de acordo aos deveres e atribuições contidos no CEPC. Campanhol et al (2021) abordam que o código de ética contábil, regulariza e evita os erros dos profissionais, pois eles podem trazer problemas para si mesmo, ou para os clientes, através de uma conduta indevida.

Além disso, foi indagado aos pesquisados sobre já terem presenciado a desobediência de outros profissionais com relação às normas do CEPC, e foi constatado que metade concorda parcialmente já ter testemunhado situações que não foram obedecidos os princípios éticos da profissão do Contador, enquanto outros 25% demonstraram indiferença, e 25% discordaram totalmente.

No que se refere ao motivo pelo qual os contadores deixam de seguir as normas do Código de Ética, foi questionado se devido à falta de conhecimento os contadores descumprem o CEPC (Q18), e observou-se que a maioria dos pesquisados tendem a discordarem, parcialmente (3) ou totalmente (2), que a falta de conhecimento pode ser um dos fatores para o descumprimento dos princípios éticos da profissão contábil. Todavia, a maioria dos profissionais (6) concordou parcialmente que a inexecução dos princípios éticos da profissão contábil está ligada à manutenção do emprego. Isso revela um dado muito importante, pois determina que os contadores muitas vezes podem agir de má fé para obter vantagens, sejam elas, manutenção do emprego ou de clientes. Mediante esse contexto, também foi perguntado se o mercado competitivo dificulta a aplicabilidade da ética e notou-se que metade dos entrevistados discorda

parcialmente deste conceito, enquanto outros 25% demonstraram indiferença, e 25% concordaram parcialmente que a forte concorrência no setor contábil, influencia na aplicação dos princípios éticos na profissão.

Ainda, buscou-se averiguar se as possíveis vantagens financeiras poderiam influenciar no descumprimento do CEPC, onde a grande maioria (6) discordou parcialmente desta afirmativa. Deste modo, em pesquisa de Cordeiro e Rodrigues (2018) afirma que os principais motivos que levam o contador a cometer ganhos ilícitos seria para auferir dinheiro rapidamente, manter o emprego e até mesmo a falta de preparo e/ou desatualizações. Neste sentido, é primordial que capacitações e palestras sobre a importância do CEPC e possíveis punições com seu descumprimento ocorram de forma mais frequente nos conselhos regionais.

4.4 CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

No que diz respeito à relação entre o Código de Ética contábil e a forma de agir do profissional contador, foi indagado se o CEPC tem influência nas tomadas de decisões dos contadores, onde constatou-se que os pesquisados tendem a concordarem, parcialmente (6) ou totalmente (2), com a afirmativa. Este fato torna-se interessante posto que, mesmo a maioria dos respondentes considerarem a influência do CEPC na tomada de decisão dos contadores, apenas 75% destes consultam o CEPC em seu dia a dia.

Assim, buscou-se também averiguar se o CEPC auxilia na manutenção da profissão contábil e os participantes da pesquisa tendem a concordarem, parcialmente (3) ou totalmente (2), que o código proporciona estabilidade profissional. Deste modo, Vieira (2008) expõe que o Código tem como finalidade incentivar o profissional a adotar um comportamento individual que siga os princípios éticos da profissão. Já Batista e Bolognesi (2019, p.35) acrescentam que por isso, o Código de Ética, assume um papel importante na garantia e qualidade dos serviços prestados e também zela pela conduta do profissional. Ainda, a maioria dos pesquisados (6) consideram que o CEPC também influencia diretamente no desenvolvimento das atividades da profissão.

Segundo Adão e Borges (2020) o código de ética apresenta também 18 deveres que o profissional contábil deve seguir para que não sofra punições por infração ética. Mediante esse contexto, os contadores da amostra de estudo tendem a concordarem, totalmente (5) ou parcialmente (1), que as obrigatoriedades do CEPC são necessárias, a fim de atender o cumprimento da profissão. Nota-se que há uma ponderação de grande maioria dos contadores pesquisados (75%), com relação à quantidade de obrigatoriedades existentes no CEPC, bem como suas finalidades.

No que tange às vedações que o contador é orientado a não praticar, os profissionais de Sapeaçu tendem a ser indiferentes (6) sobre a afirmativa de que essas vedações são suficientes para o exercício da profissão, enquanto o restante (2) concorda totalmente. De modo geral, as penalidades do CEPC são impostas como consequências de uma conduta do profissional incoerente do Código de Ética, com o intuito de incentivar o cumprimento dos deveres éticos na esfera contábil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo analisar a aplicabilidade do Código de Ética do Profissional Contábil, nos escritórios do município de Sapeaçu-BA. Neste sentido, observou-se que no que diz respeito ao conhecimento dos profissionais contábeis sobre o Código de conduta da categoria, todos os pesquisados declararam terem ciência, ou já terem lido o mesmo, contudo, a maioria (6) se mostra indiferente com a afirmativa sobre possuir um alto grau de conhecimento do código.

Ainda considerando a interpretação dos profissionais de Sapeaçu sobre o CEPC, quando questionados sobre a importância do sigilo das informações, os participantes tendem a concordarem, parcialmente (5) ou totalmente (3), quanto à relevância da confidencialidade das informações de clientes e outros usuários. Todavia, todos os respondentes, de forma parcial (7) ou total (1), acreditam que o CEPC dificulta a atuação do profissional contábil devido à sua burocracia. Desta maneira, constatou-se que há um pequeno hiato entre o ponto de vista dos profissionais contábeis com relação à conjuntura teórica do Código de Ética, e os posicionamentos na prática, principalmente no que se refere ao sigilo profissional, e desconforto com os aspectos burocráticos das normas que regem o código de conduta da categoria.

Ao que se refere o uso das orientações e normas do CEPC no dia-a-dia dos contadores, identificou-se que a maioria dos pesquisados discordaram totalmente (5) sobre consultarem o código cotidianamente durante o desempenho de suas atividades. Por outro lado, quando trata de situações específicas, os

participantes tendem a concordarem (5), parcial ou totalmente, que recorrem à Norma perante dilemas éticos da categoria. Portanto, observou-se a necessidade de tratar o Código de Conduta do contador, não apenas como ferramenta de consulta em ocasiões de dilemas éticos, mas também como elemento pertencente ao cotidiano do contador, a fim de tornar a conduta moral e ética do profissional extremamente alinhada com as normas e exigências do CEPC.

Além disso, segundo os dados da pesquisa, foi observado que o cumprimento do CEPC pode influenciar positivamente no desenvolvimento das atividades profissionais, especialmente devido ao fato que os profissionais tendem a concordarem (5) total ou parcialmente, que o Código de Ética do contador auxilia o profissional a manter-se no mercado. Todavia, apesar dessa afirmativa, a maioria dos participantes (6) considera que muitas vezes as normas éticas são descumpridas devido à necessidade de manter o emprego e clientes. Em vista disso, nota-se que a conduta ética do profissional contábil, depende não somente do próprio contador, como também de imposições de clientes e superiores. De fato, a conduta do profissional contador fundamentada em princípios éticos e morais, refletem positivamente na qualidade do serviço prestado.

De modo geral, a pesquisa identificou que os contadores entrevistados ponderam a relevância do CEPC, tanto para a resolução de dilemas éticos, quanto para o desenvolvimento da carreira. Por outro lado, a maioria dos participantes da pesquisa demonstraram discordarem dos aspectos burocráticos do código, apesar de concordarem com a necessidade de empregar o uso do CEPC no cotidiano da profissão do contador. A pesquisa apresentou limitações quanto ao número reduzido de participantes, e sugere para estudos futuros, um enfoque maior sobre as circunstâncias que colocam em questão a conduta ética do profissional contador, além de uma abordagem sobre as denúncias e punições contra comportamentos antiéticos.

REFERÊNCIAS

- ABREU, F. R. M. Os reflexos da pandemia nas atribuições do trabalho do contador: uma análise das atividades do profissional à luz do contrato de prestação de serviços contábeis. **Repositório de trabalhos de conclusão de curso**, UNIFACIG, 2021. Disponível em: <<http://www.pensaracademico.facig.edu.br/index.php/repositoriottcc/article/view/315>. Acesso em: 11. Fev. 2022.
- ADÃO, M. A.; BORGES, A. A. A aplicabilidade da ética pelos profissionais contábeis da cidade de Itumbiara – GO. Faculdade Santa Rita de Cássia IFASC, 2020. Disponível em: <<https://unifasc.edu.br/wp-content/uploads/2020/07/20-A-APLICABILIDADE-DA-%C3%89TICA-PELOS-PROFISSIONAIS-CONT%C3%81BEIS.pdf>>. Acesso em: 25. Jun. 2022.
- ALVES, F. J. S.; et al. Um estudo empírico sobre a importância do código de ética profissional para o contabilista. **R. Cont. Fin.- USP**, São Paulo, v. 30, jun. 2007.
- BATISTA, L. K. P.; BOLOGNESI, R. A ética na profissão contábil: o novo código de ética 2019 e a sua repercussão entre os profissionais da contabilidade. **UNIVERSITAS**, n. 29, 2021.
- BÚRIGO, C. M.; GÜNTHER, H. F. Boas práticas na gestão e fiscalização de contratos administrativos em uma prefeitura municipal de Santa Catarina. Repositório institucional UFSC, Santa Catarina, 2020.
- CAMPANHOL, E. M. et al. Ética na profissão contábil em tempos de pandemia-COVID19. **Diálogos em Contabilidade: Teoria e Prática**, v. 8, n. 1, 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE: **Resolução CFC nº803/96**. Brasília, DF: CFC, 2010. Disponível em: <<https://cfc.org.br/noticias/codigo-de-etica-profissional-do-contador-e-atualizado-saiba-o-que-mudou/>>. Acesso em: 22. Mai. 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução NBC (PG 01)**. Dispõe sobre o Código de Ética Profissional do Contador. Brasília, DF: CFC, 2019.
- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. **Revista Diálogo Contábil**. #1. 20.Set.2021. Disponível em:< <https://www.crcba.org.br/revistas/revista-dialogo-contabil-1/> >Acesso em: 19.Mai.2022.

CORDEIRO, T. A.; RODRIGUES, A. T. L. **Denúncia e sigilo profissional: a tendência dos estudantes de ciências contábeis da UFRG em relatar casos de irregularidades praticados por clientes, empregadores ou colegas de profissão.** Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Ciências Econômicas, Rio Grande do Sul, 2018.

DONZELLI, O. et al. A importância da ética contábil na identificação e prevenção de fraudes na gestão empresarial. **Diálogos em Contabilidade: Teoria e Prática**, v. 6, n. 1, 2020.

FRANCO, G. et al. Novo Código de Ética do contador: uma análise da aceitabilidade na perspectiva dos contadores de Corumbá-ES e os impactos advindos das principais alterações. **CAFI-Contabilidade, Atuária, Finanças & Informação**, v. 3, n. 2, p. 195-206, 2020. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/CAFI/article/view/45566/32475>>. Acesso em: 12. Jun. 2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

KOUNROUZAN, M. C. **O Perfil do Profissional Contábil**. 2017. Disponível em: <<https://www.oswaldocruz.br/download/artigos/social17.pdf>>. Acesso em: 11. Dez. 2021.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**, 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MARION, J. C. **Contabilidade empresarial**. 18. Rio de Janeiro: Atlas, 2018.

MARION, J. C.; IUDÍCIBUS, S. **Contabilidade Comercial**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MEURER, A. M.; VOESE, S. B. Há vagas: análise do perfil profissional requerido pelo mercado de trabalho para profissionais contábeis da área de custos. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis, SC, v. 19, 1-14, e2994, 2020

NASCIMENTO, A. C. M. **Contribuições Da Disciplina Filosofia E Ética Profissional Para O Exercício Do Futuro Profissional Contábil**. 2013. Universidade Do Estado Da Bahia – UNEB. Senhor Do Bonfim - BA

OLIVEIRA, R. R.. Contabilidade, controle interno e controle externo: trinômio necessário para combater a corrupção. **Pensar Contábil**, v. 8, n. 31, 2008.

PEREIRA, T. A. A. **A ética contábil no cotidiano do profissional contabilista**. UESB (Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia). 2019. Vitória da Conquista – BA. Disponível em: <<http://www2.uesb.br/cursos/contabeis/wp-content/uploads/MONOGRAFIA-THOMAS-AUGUSTO-2017.pdf>>. Acesso em: 20. Mar. 2022.

PORFÍRIO, F. "O que é ética?"; **Brasil Escola**. 2018. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/o-que-e-sociologia/o-que-e-etica.htm>. Acesso em 12 de novembro de 2020.

QUARESMA, T. A.; SILVA, M. M. Código de ética na contabilidade. **Dspace**. Repositório institucional. Faculdade Doctum João Monlevade. 2019. Disponível em: <<https://dspace.doctum.edu.br/bitstream/123456789/2281/1/C%3%93DIGO%20DE%20%3%89TICA%20NA%20CONTABILIDADE.pdf>>. Acesso em: 18. Jan. 2022.

SÁ, A. L. **Ética Profissional**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 328 p

SÁ, A. L. **Teoria da Contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 1999.

SHIGUNOV, T. R. Z.; SHIGUNOV, A. R. A qualidade dos serviços contábeis como ferramenta de gestão para os escritórios de contabilidade. **Revista Eletrônica de Ciência Administrativa (RECADM)**, Faculdade Cenecista de Campo Largo, v. 2, n. 1, mai. 2003.

SILVA JÚNIOR, S. D. S.; COSTA, F. J. Mensuração e escalas de verificação: uma análise comparativa das escalas de Likert e Phrase Completion. **PMKT–Revista Brasileira de Pesquisas de Marketing**, Opinião e Mídia, v. 15, n. 1-16, p. 61, 2014.

SILVA, V. H.; Código de ética nos escritórios de contabilidade: a percepção de ética na atuação profissional por empresários contábeis em Uberlândia – MG. UFMG, 2019. Uberlândia – MG. Disponível em: <<http://repositorio.ufu.br/handle/123456789/25826>>. Acesso em: 13. Out. 2021.

SOUZA, A. C. LOTTI, O. A. A importância da Ética para o profissional de contabilidade. 2017. **UniEvangélica**. Repositório AEE. Goiânia-GO. Disponível em: <<http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/5651/1/TCC%20-%20ADRIANO%20DA%20COSTA%20SOUSA.pdf>>. Acesso em: 19.Mai.22.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. **Índice de percepção da corrupção**, 2019. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/?utm_source=Ads&utm_medium=Google&utm_campaign=%C3%8Dndice%20de%20Percep%C3%A7%C3%A3o%20da%20Corrup%C3%A7%C3%A3o&utm_term=Ranking%20da%20Corrup%C3%A7%C3%A3o&gclid=Cj0KCQiA7qP9BRCLARIsABDaZzgnUu5BvGMxwcnjZffsZolyWYqTBqOtsJ-nTH7HBr8z5weQWXzoM2QaAuydEALw_wcB>. Acesso em: 09 Jan. 2022

VIEIRA, M. G. Responsabilidade social e balanço social: prestação de contas à sociedade. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 7, n. 19, p. 09-16, 2008..